



Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário
Seção B da 30ª Vara Cível da Capital

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA, RECIFE
- PE - CEP: 50080-800 - F:(81) 31810296

Processo nº **0011871-92.2020.8.17.2001**

AUTOR: LUCIANO ALVES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

DESPACHO

Vistos, etc.

Tendo em vista o teor da declaração e em obediência art. 98 e seguintes do Código de Processo Civil vigente, defiro a gratuidade da justiça.

Cite(m)-se o(s) demandado(s) na forma requerida, para no prazo legal, querendo, sob pena de revelia, contestar(em) a postulação e indicar(em) as provas que pretende(m) produzir.

Da análise dos autos, verifico, que, para ulitimação processual, necessita o feito de realização d perícia médica, a fim de que seja graduada a incapacidade ou debilidade permanente do autor, com arrim nos artigos 6.194/74 C/C anexo da Lei 11.945/09.

Considerando a informação prestada pela Coordenadoria Geral do Sistema de Resolução Consensual e Arbitral de Conflitos (CGSRCAC), mediante o Ofício 005/2015- TJPE/CGSRCAC, de que a Segurador Líder compromete-se a custear as despesas referentes aos trabalhos realizados pelos peritos nomeados pelo Magistrados nos processos do Consórcio do Seguro DPVAT, hei por bem **nomear como perito(a) dest juízo, o(a) Dr(a). HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES, CRM/PE – 16636, médico(a) especialista em ortopedia e traumatologia, assim como fixo os honorários periciais em R\$ 200,0 (duzentos reais).**

Desta feita, intime-se o(a) Dr.(a) Perito(a), **através de intimação eletrônica já que possui d Certificação Digital ou, em última hipótese, na Rua Arlindo Gouveia, nº145/3301 A, Madalena Recife/PE, CEP 50720-595, Telefone: 81 30483652, 81 999267288, 982252101**, para comparecer er juízo, no prazo de 05 (cinco) dias e tomar o compromisso de estilo, lavrando-se termo, bem com designando data e hora para a respectiva perícia.

Determino **o prazo de 30 (trinta) dias**, após a assinatura do compromisso, para entrega do laud pericial.



Após a realização da perícia, **determino, no mesmo ato da citação, a intimação da Seguradora Líder** para custear a despesas referente ao trabalho realizado pelo perito, informando que o valor deverá se depositado, no prazo de 15 (quinze) dias.

Demais intimações necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

Recife, 03 de março de 2020.

Carlos Eugênio de Castro Montenegro

Juiz de Direito

lsle





Tribunal de Justiça de Pernambuco
Poder Judiciário

DIRETORIA CÍVEL DO 1º GRAU

AV DESEMBARGADOR GUERRA BARRETO, S/N, FORUM RODOLFO AURELIANO, ILHA JOANA BEZERRA,
RECIFE - PE - CEP: 50080-800

Seção B da 30ª Vara Cível da Capital
Processo nº 0011871-92.2020.8.17.2001
AUTOR: LUCIANO ALVES DA SILVA

RÉU: SEGURADORA LIDER DO CONSORCIO DO SEGURO DPVAT SA

CERTIDÃO HABILITAÇÃO PARTE

Certifico, para os devidos fins de direito, que, nesta data, procedi à habilitação do(a)(s) **perito HENRIQUE AUGUSTO LEITE MARQUES - CPF: 038.621.204-06.**

RECIFE, 4 de março de 2020.

MARILIA DOHERTY AYRES
Diretoria Cível do 1º Grau

